

**DELIBERAÇÃO Nº 172/2024**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**“Aprova o percentual da arrecadação da  
Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos  
(CRH) na Circunscrição Hidrográfica PS2  
destinado ao custeio da entidade  
equiparada”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o término da vigência do Contrato de Gestão 002/2019 em 19/11/2024;

Considerando a necessidade de obtenção de recursos financeiros destinados a uma melhor estruturação da entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé;

Considerando o baixo potencial de arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé;

Considerando o elevado índice de inadimplência da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) na bacia;

Considerando o disposto no Art. 28, inciso II da Lei Estadual 13.199 de 29/01/2019, que atribui ao CERH/MG a definição do percentual da CRH destinado ao pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG; e

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Considerando a Deliberação nº 167/2024, que aprovou a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para exercer as atividades de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé (PS2); e

Considerando o interesse manifestado pela AGEVAP em prosseguir atuando como Entidade Equiparada a Agência de Bacia no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé até 30 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho e Estudo de Viabilidade Financeira apresentado no âmbito do Processo SEI n. 2240.01.0000979/2024-56.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a destinação de 20% (vinte por cento) do total dos recursos arrecadados com a CRH para pagamento das despesas de custeio da entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da aprovação pelo plenário.

**Guarani, 14 de agosto de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDSON TEIXEIRA FILHO  
Data: 14/08/2024 14:35:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Edson Teixeira Filho**  
Presidente do CBH Pomba e Muriaé